LEI N° 4.420, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial do município a Semana de Combate ao Etarismo e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária, a Semana Municipal de Combate ao Etarismo, a ser realizada anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei, divulgando a mesma através dos meios de comunicação disponíveis, podendo ainda:

I - Ajudar a combater o preconceito etário;

II - Promover a inclusão social;

III - Auxiliar na valorização da pessoa idosa;

IV - Incentivar a população acerca dos respeitos mútuos;

V - Promover palestras, cursos e informações acerca da Dignidade Humana, Igualdade, Inclusão e Diversidade que estejam ligados ao tema desta Lei.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivo principal conscientizar e combater o Etarismo.

Parágrafo único. Entende-se por Etarismo, toda e qualquer forma de discriminação baseada na idade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de maio de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 63462/2024

Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000119
233.850.819-04
14/05/2024 07:55:59

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2024 07:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6643434617a71.